



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

L T D O

Em 26/9/13

M 15/13
Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO N° IND 13003 /2013

(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, em parceria com a Secretaria de Estado de Obras, a construção, implantação e manutenção de Escolas de Ensino Fundamental e Médio na Cidade Estrutural – RA XXV.”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, em parceria com a Secretaria de Estado de Obras, a construção, implantação e manutenção de Escolas de Ensino Fundamental e Médio na Cidade Estrutural – RA XXV.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 13003/2013
Folha N° 01-44

Estima-se hoje que a população da Cidade Estrutural já tenha alcançado 38.000 (trinta e oito mil) habitantes, população esta que tem como economia principal todo processo de reciclagem oriundo de seu aterro sanitário. Processo gerido e administrado por dezenas de famílias e cooperativas de catadores existentes e em atividade na região, nas quais impulsionam mensalmente a base da economia local.

Diante deste fato, as famílias acabam vivendo sobre a maciça e degradante rotina diária de trabalho como a exposição intensa ao lixo.

Neste sentido, existem centenas de jovens expostos a toda sorte, muitos analfabetos e outros mais semi-analfabetos, todos sem nenhum tipo de expectativa de vida, à um passo de entrar no mundo das drogas, sem contar que a cultura local também influencia negativamente estes ao ingresso como a prática de outros atos criminosos correlatos. Sendo assim, essa indicação tem por claro objetivo, buscar atender toda a população da Cidade Estrutural.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

A construção de Escolas de Ensino Fundamental e Médio na Cidade Estrutural irá facilitar a vida de inúmeros estudantes que todos os dias precisam se deslocar para cidades distantes de suas residências, em virtude da ausência de escolas de ensino fundamental e médio.

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, dispõe:

Art. 7º São direito dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social;

IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades básicas e as de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, e previdência social.

Por tudo isso, encareço a especial atenção e, consequentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a proposta.

Sala das Sessões, de setembro de 2013.

Deputado Distrital AGACIEL MAIA

Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 130031/2013
Folha Nº 02-49



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CESC (art. 69, I, "b", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 30/09/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 1300312013
Folha Nº 03-cep